



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATATO Nº 20160109

O Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.981.427/0001-50, com sede administrativa na AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, S/N, neste ato representado pelo Sr. ERONALDO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.901.702-20, residente e domiciliado na , doravante denominado CONTRATANTE e a A F O S COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 15.063.056/0001-62, com sede na RUA OITO, Nº 60 - CONJUNTO JULIA SEFFER, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-460, representada nesta ato pelo Sr. PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, brasileiro, portador do CPF/MF nº CPF 772.236.322-91, residente e domiciliado a TRAVESSA VILETA, 3696, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-346, doravante denominado CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2015**, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº 231120150255**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E MAIS EDUCAÇÃO, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2015, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000520	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. DE 1KG - Marca.: Soberan Leite Integral, em pó, embalagem de 1 Kg. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	PACOTE	7.000,00	22,000	154.000,00
000521	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. DE 200G. - Marca.: Sober Leite Integral, em pó, embalagem de 200 g. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	PACOTE	3.360,00	4,400	14.784,00
000523	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM A GREGA" - EMB. D E 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "arroz com à grega", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação	QUILO	3.000,00	15,000	45.000,00
000524	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CALABRESA" - EMB. DE 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "arroz com calabresa", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação	QUILO	3.000,00	15,000	45.000,00
000525	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CAMARÃO E JAMBÚ" - EMB. DE 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "arroz com camarão e jambú", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação	QUILO	3.000,00	15,000	45.000,00
000526	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CHARQUE" - EMB. D E 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "arroz com charque", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de	QUILO	3.000,00	15,000	45.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000527	1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. MISTURA PARA PREPARO DE "BAIÃO DE 3" - EMB. DE 1KG - QUILO Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "baião de 3", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação	3.000,00	15,000	45.000,00
000529	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE FEIJÃO COM CARNE - E QUILO MB. DE 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de sopa de Feijão com carne - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação.	3.000,00	15,000	45.000,00
000946	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - EMB. PLÁST. DE 1KG - QUILO Marca.: Sustentare Bebida Láctea Sabor Chocolate - Embalagem de 1 Kg, acondicionados em caixa de papelão - Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	3.000,00	17,000	51.000,00
000964	LEITE CONDENSADO EMB. TETRA RECAPT 395G - Marca.: It ambú CAIXA Leite Condensado, tradicional, embalagem com 395g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	13.000,00	4,000	52.000,00
000974	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE AVEIA COM BANANA" - EMB. DE 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "mingau de aveia com banana" - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação	3.000,00	16,500	49.500,00
000975	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE MILHO VERDE COM COCO" - EMB 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "mingau de milho verde com coco" - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação	3.000,00	16,500	49.500,00
000976	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO" - EMB. DE 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "mingau de tapioca com coco" - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação.	3.000,00	16,500	49.500,00
000977	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES" - EMB. 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "risoto de carne com legumes" enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação.	3.000,00	15,000	45.000,00
000978	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUME S" - EMB. 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de "risoto de frango com legumes", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação	3.000,00	15,000	45.000,00
000979	MISTURA PARA PREP. DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES - EMB 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de sopa de macarrão com carne bovina e legumes - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação.	3.000,00	15,000	45.000,00
000980	MISTURA PARA PREP. DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES - EMB. 1KG - Marca.: Sustentare Mistura para preparo de sopa de macarrão com carne bovina e legumes - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação.	3.000,00	15,000	45.000,00
000986	SALSICHA AO MOLHO - EMB. LATA DE 300G - Marca.: Bord Salsicha, ao molho, embalagem metálica de 300 g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria cárnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	10.000,00	6,000	60.000,00
008152	CREME DE LEITE EMB. UHT 200G - Marca.: Itambú CAIXA Crema de Leite UHT, tradicional, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	3.200,00	3,000	9.600,00
008157	ALMÔNDEGA DE CARNE EMB. LATA DE 420G - Marca.: Bordo Almôndega de Carne, ao molho, embalagem metálica de 420 g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria cárnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	7.000,00	7,800	54.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 994.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.1 O fornecimento dos produtos constante no presente contrato ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma Razão Social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160001**.
- 2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, os produtos serão submetidos a verificação. Cabe a Adjudicatária a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao a administração do Fundo Municipal de Educação de Pacajá:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o fornecimento dos produtos a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Pacajá.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento dos produtos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer os produtos nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Fornecer os produtos contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste instrumento, de acordo com os anexos;

3.2.6. Providenciar a substituição às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela administração do Fundo Municipal de Educação de Pacajá, os produtos, caso se constate



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a administração do Fundo Municipal de Educação de Pacajá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 21/2015, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 21/2015, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 231120150255.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 994.484,00 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

9.2. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste PREGÃO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, está a cargo:

Exercício 2016 Atividade 2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 994.484,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, até o décimo 10º (décimo) dia, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. A administração do Fundo Municipal de Educação de Pacajá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. A administração do Fundo Municipal de Educação de Pacajá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste do Pregão.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.

10.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos entregues;
- c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Nº 8.666/93;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{[(0,005) \times N] \times VP}{30}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Janeiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos produtos ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão a servidora: **Rute Elliy Ribeiro de Oliveira**, CPF nº 450.969.292-72, representando o Fundo Municipal de Educação ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os produtos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos produtos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

13.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

14.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;

b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos produtos a serem entregues;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



c) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.

d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

18.1. É vedado a CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.1.2. Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160001, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pacajá - PA, em 27 de Janeiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

A F O S COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ 15.063.056/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____